PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Edição nº **4831** – Crato/CE

Terça - Feira, 19 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 0010110/2021-SMS

CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto N° 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 03/10/2021 á noite e retornando no dia 04/10/2021.

Nome: CÍCERA CLISTENEA ALVES COUTINHO
Destino: Fortaleza – CE
CPF: 426.171.113-34
Período: 03 e 04 de outubro de 2021
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM- EFETIVA
Quantidade: 02 (duas) diárias
Lotação: Secretaria de Saúde
Valor da Diária: R$ 150,00
Total Concedido: R$ 300, 00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 01 de outubro de 2021.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0020510/2021-SMS

CRATO/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto N° 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente BIANCA DE SOUSA LEANDRO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 05/10/2021 á noite e retornando no dia 06/10/2021.

Nome: CÍCERA CLISTENEA ALVES COUTINHO
Destino: Fortaleza – CE
CPF: 426.171.113-34
Período: 05 e 06 de outubro de 2021
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM- EFETIVA
Quantidade: 02 (duas) diárias
Lotação: Secretaria de Saúde
Valor da Diária: R$ 150,00
Total Concedido: R$ 300, 00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 05 de outubro de 2021.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0030410/2021-SMS

CRATO/CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto N° 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte do paciente FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 04/10/2021 á noite, apenas ida.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA
Destino: Fortaleza – CE
CPF: 267.245.098-66
Período: 04 de outubro de 2021
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM- CONTRATADA
Quantidade: 01 (uma) diária
Lotação: Secretaria de Saúde
Valor da Diária: R$ 150,00
Total Concedido: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 04 de outubro de 2021.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0010510/2021-SMS

CRATO/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto N° 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente BIANCA DE SOUSA LEANDRO para Tratamento Fora de Domicilio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 05/10/2021 a noite e retornando no dia 06/10/2021.

Nome: JURACY FEITOSA ALMEIDA
Destino: Fortaleza – CE
CPF: 005.586.173-36
Período: 05 e 06 de outubro de 2021
Cargo: MOTORISTA- EFETIVO DE NÍVEL ELEMENTAR
Quantidade: 02 (duas) diárias
Lotação: Secretaria de Saúde
Valor da Diária: R$ 150,00
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 05 de outubro de 2021.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EDITAL E REGULAMENTOS

CONCURSO PÚBLICO REGIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA O PONTO DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO CRATO/CE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA O PONTO DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO CRATO/CE

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, institui o **CONCURSO PÚBLICO REGIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA O PONTO DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO CRATO/CE**, que será localizado na Praça Pitias Peixoto, na Avenida José Alves de Figueiredo, Nº 156, Centro, no Município de Crato, estado do Ceará. Esta seleção pública regional, na modalidade de Concurso, doravante chamada simplesmente de **CONCURSO**, está regida e regulamentada por este EDITAL e se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 1993, art. 22, inciso IV e demais, Lei nº 12.378 de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.279 de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Crato/CE.

Sumário

1. DO OBJETO 6
2. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO 7
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO 9
4. DO CRONOGRAMA 10
5. DAS INSCRIÇÕES 10
6. DAS BASES DA ETAPA 02 DO CONCURSO 12
7. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES 13
8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS 14
9. DA HABILITAÇÃO 15
10. DA COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO DOS TRABALHOS 15
11. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS 16
12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA VOTAÇÃO POPULAR 17
13. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO 18
14. DA PREMIAÇÃO 18
15. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 19
16. DA CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR DO CONCURSO 19
17. DOS DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA 19
18. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 20
19. DOS DOCUMENTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS 20
20. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 20
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PRANCHAS
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- ANEXO IV – MINUTO DO CONTRATO
- ANEXO V –TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- ANEXO VI – CARTA DIAGNÓSTICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente CONCURSO visa realizar a organização, divulgação e orientação para seleção – dentre os trabalhos apresentados – dos melhores Estudo Preliminares de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para implantação do Terminal Rodoviário Municipal do Município do Crato, na praça Pitias Peixoto, incluindo a Rua Bárbara de Alencar localizada na lateral Noroeste da praça, localizado na Avenida José Alves de Figueiredo, no bairro Centro do município do Crato/CE, com área total de 1.002,53 m² e que observe e atenda aos pré-requisitos de projeto em 03 TEMAS ESTRUTURANTES:

a) ASPECTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO, através de proposições que respeitem e promovam a reconfiguração e a requalificação urbanística e a valorização paisagística e ambiental da Praça Pitias Peixoto. Como elemento do projeto urbanístico, se faz necessária também a adequação e compatibilização das proposições com a infraestrutura urbana pré-existente (como abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos, drenagem e iluminação pública), e com os sistemas viário e de mobilidade com acessibilidade universal, contemplando a intermodalidade local;

b) USOS E EQUIPAMENTOS, através da proposição de mobiliário e equipamentos urbanos e espaços dentro de um programa de necessidades que promova o uso da Praça Pitias Peixoto como Terminal Rodoviário Municipal, enquanto propicia a melhoria da qualidade estética, funcional, e ambiental da cidade. Recomenda-se que todos os elementos construídos e instalações móveis que se destacam pela simplicidade e durabilidade, além da permeabilidade e integração visual entre si e com a paisagem.

c) MOBILIDADE, através de proposições que contemplem a intermodalidade no local, principalmente considerando que se tratará de um Terminal Rodoviário Municipal e deverá permitir integração entre o transporte público, a mobilidade ativa e o transporte complementar.

1.2. As propostas deverão observar o disposto nas leis e planos em vigor, em especial:

a) Lei Orgânica Municipal;

b) Plano Diretor Municipal do Crato;

c) Lei de Uso e ocupação do solo;

d) Legislação Ambiental vigente;

1.3. Outros marcos de referência:

a) Disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei Federal nº 10.098/2000), bem como a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (atualizada em 2020).

b) Onde couber, deverá ser buscado compatibilização do projeto com os preceitos da Cartilha do Urban95, dado que o município é signatário da iniciativa;

c) As propostas deverão refletir, na medida do possível, as boas práticas de mobilidade urbana, conforme o Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

1.4. Propostas que desrespeitem as leis e planos, bem como a Norma de acessibilidade em vigor serão desclassificadas.

1.5. O CONCURSO será composto de 03 (três) etapas:

1º ETAPA: Abertura de prazo para apresentação, por Arquitetos e Urbanistas residentes na Cidade do Crato, de Projeto arquitetura, Urbanismo e Paisagismo do Terminal Rodoviário Municipal, através do portal do concurso a ser lançado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato. Sendo esta etapa no período de 20 de outubro de 2021 a 05 de dezembro de 2021.

2º ETAPA – Escolha, pela Comissão Julgadora, de 02 (duas) propostas de Estudo Preliminar para Projeto de arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para o Terminal Rodoviário Urbano do Crato, tomando como base os projetos apresentados na 1º (primeira) etapa. Sendo esta etapa no período de 13 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021;

3º ETAPA – Votação Popular e Resultado, durante o período do Concurso para escolha dos melhores Estudo Preliminares de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo de implantação do Terminal Rodoviário Municipal do Município do Crato, na praça Pitias Peixoto quando a população terá acesso aos desenhos e memoriais explicativos das 02 (duas) propostas escolhidas pela Comissão Julgadora, composta na 2º (segunda) etapa. Sendo está no período provável de 29 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

1.6. Tal cronograma apresentado poderá, no percurso do Concurso, sofrer eventuais alterações, sendo que, para que não haja prejuízo aos participantes, uma vez ocorrendo, será divulgado nas redes e sites vinculados ao Concurso, de maneira ampla e irrestrita.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1 A Entidade PROMOTORA deste CONCURSO é a Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

2.2 A Coordenação Técnica do CONCURSO é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de um representante.

2.3 A Coordenação terá sua presença garantida em todas as fases do processo de julgamento do CONCURSO, sem direito a voto.

2.4 Compete à Coordenação do **CONCURSO**:

- Elaborar relatório sobre as Propostas habilitadas e não habilitadas, discriminando, neste caso, o motivo de sua desclassificação, entregando-o à Comissão Julgadora no ato de sua instalação;

- Instalar a Comissão Julgadora, gerenciar e acompanhar o processo de julgamento dos trabalhos, sem jamais interferir nas deliberações;

- Providenciar a digitação e a publicação de súmula, da ata final de julgamento e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora;

- Divulgar o resultado do CONCURSO em ato público;

- Divulgar o resultado no Site Oficial do CONCURSO;

- Receber e processar recursos, se houver;

- Organizar julgamento com a SEINFRA, a exposição pública dos trabalhos visando à realização da votação final da ETAPA 03;

- Tornar as Bases do CONCURSO disponíveis aos concorrentes, por meio do Site Oficial do CONCURSO, em plataforma específica na Internet;

- Receber, gerenciar e homologar as inscrições, atendendo a requisição exigidos no item 10 deste Edital;

- Elaborar a estatística das inscrições e publicar o quantitativo de inscritos;

- Intermediar, por meio de consulta, a comunicação entre concorrentes, SEINFRA e Comissão Julgadora;

- Receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o item 8 deste Edital;

- Receber e validar as Propostas; preservar o anonimato dos participantes dos trabalhos concorrentes; preparar as condições para o julgamento de todo o conjunto recebido, individualizando-os de modo a receberem a atenção e escolha isentas, por parte da Comissão Julgadora;

- Zelar e proceder de modo sistemático, para assegurar a não identificação da autoria de nenhuma das Propostas durante todo o processo do Concurso e do Julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas Bases do CONCURSO;

- Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das bases do CONCURSO;

- Conceder diploma de Menção Honrosa, caso necessário, a trabalhos que façam jus segundo decisão da Comissão Julgadora, que não se encontrem entre os dois vencedores a serem submetidos a votação final popular;

- Zelar para que sejam executadas a premiação e a entrega dos diplomas específicos;

- Expor e divulgar oficialmente os trabalhos concorrentes premiados no Site Oficial do CONCURSO;

- Expedir certificados digitais de participação a todos os concorrentes;

- Atualizar e concluir a estatística final (concorrentes, empresa/Entidades, pranchas por trabalho; visitantes à exposição, etc);

- Elaborar e apresentar relatório das atividades.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Poderão se inscrever no CONCURSO – como responsáveis técnicos, autores ou coautores – apenas os arquitetos e urbanistas habilitados, em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados na Região Metropolitana do Cariri (Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Jardim, Missão Velha, Caririaçu, Farias Brito, Nova Olinda e Santana do Cariri).

3.1.1 A comprovação de Residência será realizada no ato da inscrição através de Comprovante de Residência;

3.1.2 Caso o comprovante não esteja no nome do participante, o mesmo deverá preencher a Declaração de Residência, conforme modelo em Anexo e anexar juntamente ao Comprovante de Residência.

3.2 Caso a inscrição seja realizada em equipe, todos os membros deverão ser identificados na Ficha de Inscrição, devendo ser indicado o Responsável Técnico, o qual será aquele que receberá o prêmio final, em caso de vitória. O anonimato dos participantes será assegurado em todas as fases do Concurso até a divulgação oficial dos resultados.

3.3 Estudantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo poderão participar do Concurso apenas como coautores, desde que o autor e responsável técnico seja profissional formado e devidamente habilitado e regular no Conselho de Classe, conforme item anterior.

3.4 Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e uma única Proposta. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma Proposta, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

3.5 Serão considerados inscritos neste CONCURSO todos aqueles que realizarem sua inscrição na forma deste edital e tiverem sua inscrição deferida pela Comissão Organizadora.

3.6 Serão considerados concorrentes neste CONCURSO todos os inscritos que atenderem às condições expressas nos itens acima e apresentarem suas Propostas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, assim analisados e julgados pela Comissão Julgadora.

3.7 É permitida a participação de pessoas jurídicas, desde que inscritas por meio de seu representante legal, que será o responsável técnico e deverá atender ao disposto no item 3.1.

3.8 Ao realizar a inscrição, os participantes declaram que conhecem e aceitam os termos do presente edital.

3.9 É vedada a participação nas equipes inscritas no presente Concurso, a qualquer pretexto, na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares:

A. Dirigentes, consultores, assessores, funcionários e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da Promotora e/ou da ORGANIZADORA;

B. Profissionais integrantes da Coordenação do Concurso;

C. Profissionais integrantes da Comissão Julgadora (a ser definida em edital suplementar);

D. Parentes até 3º grau e/ou sócios das pessoas listadas acima.

3.10 A Coordenação do CONCURSO não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores dos interessados, por problemas relacionados à sua conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Segue abaixo Cronograma do Concurso:

CRONOGRAMA DO CONCURSO	
ETAPA	**PERÍODO**
LANÇAMENTO DO CONCURSO	19/10/2021
INSCRIÇÕES - ETAPA 01	20/10/2021 a 05/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	-
ENVIO DOS PROJETOS	20/10/2021 a 05/12/2021
JULGAMENTO - ETAPA 02	13/12/2021 a 17/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (ETAPA 02)	21/12/2021
PRAZO PARA RECURSO	22/12/2021 a 24/12/2021
RESULTADO DO RECURSO	28/12/2021
VOTAÇÃO POPULAR - ETAPA 03	29/12/2021 a 05/01/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (ETAPA 03)	10/01/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES E CONTRATAÇÃO DOS VENCEDORES	-

4.2 Eventuais alterações no cronograma serão publicadas no portal do concurso e todos os inscritos serão informados por meio dele.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no CONCURSO iniciarão em 20 de outubro de 2021 e terminarão em 05 de dezembro de 2021 e deverão obedecer às regras e **diretrizes deste edital.**

5.2 As inscrições serão realizadas através da "Ficha de Inscrição" obtida no portal do Concurso – https://servicos.crato.ce.gov.br/concursoseinfra

5.3 No ato da inscrição, além da ficha de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A. Cópia de RG e CPF;

B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como última alteração contratual, se houver (Em caso de Pessoa Jurídica);

C. Comprovante de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Responsável pela Inscrição da equipe do Concurso;

D. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Em caso de Pessoa Jurídica);

E. Comprovante de Residência (Conta de luz, água ou outras correspondências dos últimos 6 meses);

F. Declaração de Residência (caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do Responsável Técnico).

G. Declaração formal, por escrito, de que não se enquadra em nenhuma das vedações constantes no item 3.9 deste Edital, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO, constante como anexo.

H. "DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA" assinada pelo representante da empresa designada pelo arquiteto e urbanista ou arquiteta e urbanista responsável pela inscrição e entrega do trabalho, assumindo o compromisso de celebrar o contrato para elaboração do Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares nos termos e condições estabelecidas na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO).

5.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição e definição da sua senha de acesso, o candidato receberá uma confirmação da inscrição no e-mail informado, com um espelho de todos os seus dados preenchidos juntamente com o seu número de inscrição.

5.5 A Coordenação do Concurso não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores de nenhum participante, por problemas relacionados à sua conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do Concurso do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.7 No momento da inscrição deverá ser preenchido formulário de identificação do profissional responsável técnico e da pessoa jurídica para eventual futura contratação, no campo específico indicado na área de "Inscrições", no site oficial do Concurso.

5.8 As inscrições são sempre individuais. Tratando-se de equipe ou de pessoa jurídica, será obrigatória a inscrição de um único responsável. A nomeação da equipe completa (autores, colaboradores, consultores, demais membros da equipe) dar-se-á posteriormente, por ocasião do "Envio dos Projetos", em formulário de identificação a ser preenchido na "Área Restrita do candidato" homologado para participação no certame. Para fins de publicação dos resultados, serão sempre divulgados todos os autores (pessoa física ou jurídica), da forma definida pelo inscrito na ocasião do "Envio dos Projetos".

5.9 O candidato deverá sempre acompanhar o andamento de sua inscrição pela área restrita do candidato, no que refere à homologação de sua inscrição e de possíveis observações quanto a sua inscrição.

5.10 Uma vez recebidas pela Coordenação do Concurso e em conformidade com as exigências deste Edital, as inscrições serão homologadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A comunicação de homologação e o número de inscrição serão enviados para o endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição, bem como ficarão disponíveis para visualização na Área Restrita do Candidato, no site oficial do Concurso (https://servicos.crato.ce.gov.br/concursoseinfra)

5.11 A informação da homologação ou não homologação do candidato poderá ser acompanhada pela Área Restrita do Candidato.

5.12 O número de inscrição e a senha de acesso, gerados quando do momento da inscrição, serão utilizados para acessar a "Área Restrita do Candidato", possibilitando o envio do Projeto, para fins de garantia do anonimato.

5.13 A Coordenação do Concurso recomenda que os candidatos não deixem para a última hora a comprovação da associação e da inscrição para o Concurso, tendo em vista que podem ocorrer congestionamentos nos sistemas.

5.14 A empresa ou Pessoa Física designada para assinar o Contrato deverá estar devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e com regularidade tributária, fiscal, financeira e jurídica nos termos da legislação vigente. Esta documentação deverá ser apresentada antes da data de assinatura do Contrato em data a ser fixada posteriormente.

6. DAS BASES DA ETAPA 02 DO CONCURSO

6.1 O conjunto de documentos intitulado BASES DO CONCURSO é composto por EDITAL/REGULAMENTADO e seus anexos: TERMO DE REFERÊNCIA, CARTA DIAGNÓSTICO, MODELO DE PRANCHA, TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO. Segue abaixo a estruturação dos documentos que constituem as BASES DO CONCURSO:

EDITAL E REGULAMENTO: Contêm as informações e regras gerais do CONCURSO, cronograma, prazo e condições mínimas de participação.

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I): Expõe uma leitura e contextualização do conhecimento do problema e o programa de necessidades do município, em particular do TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, orientar e estruturar as estratégias e diretrizes a serem consideradas na concepção das propostas para o desenvolvimento do TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

CARTA DIAGNÓSTICO (ANEXO II): Anexo que apresenta os elementos que subsidiarão a elaboração da Proposta em seus termos técnico e que é composta por:

A. Cartografias (Base Cartográfica georreferenciada em CAD com a Poligonal de Projeto);

B. Registro de imagens (levantamento fotográfico);

C. Programa de Necessidades

D. Outros documentos complementares.

MODELO DE PRANCHA (ANEXO III): Anexo com modelo a ser utilizado de forma padronizada por todos os concorrentes.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (ANEXO IV): Anexo com modelo a ser utilizado de forma padronizada por todos os concorrentes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (ANEXO IV): Anexo com modelo a ser utilizado de forma padronizada por todos os concorrentes.

7. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

7.1 A Coordenação Técnica do CONCURSO é a instância para a qual deverão ser dirigidas todas as consultas e pedidos de esclarecimentos, que deverão ser feitos no Site Oficial do CONCURSO, durante o período de inscrição.

7.2 Os inscritos poderão enviar pedidos de esclarecimentos à Coordenação do Concurso através de formulário disposto no item "consultas" no Portal do Concurso: https://servicos.crato.ce.gov.br/concursoseinfra

7.3 O responsável pela inscrição será o único interlocutor junto à Coordenação do Concurso para a formulação de perguntas e consultas relativas ao estabelecido no Edital e seus Anexos.

7.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal do Concurso para conhecimento de todos os participantes, sem assinalar os nomes dos autores das perguntas.

7.5 As respostas às perguntas formuladas passam a incorporar o Edital do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.

7.6 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do período de inscrições.

7.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão postadas no Portal do Concurso em até 03 (três) dias úteis após o envio da consulta.

7.8 A Coordenação do Concurso, por iniciativa própria, poderá encaminhar aos inscritos, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, informações e orientações complementares, publicadas no Portal do Concurso.

7.9 Recomenda-se que os participantes consultem periodicamente o Portal do Concurso para ter conhecimento das informações referentes ao mesmo.

7.10 Não serão atendidos pedidos de esclarecimentos ou consultas solicitadas pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital, bem como aqueles solicitados fora do período de inscrição da segunda etapa.

7.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, na forma do art. 41. § 1° da Lei nº 8.666/1993. A petição deverá ser protocolada através do Sistema Integrado de Protocolo e Atendimento – SIPA, devendo a promotora, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113 da referida Lei.

7.12 A impugnação feita tempestivamente por qualquer cidadão não o impedirá de participar do Concurso até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.13 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Organização, o interessado (a) que não o fizer até o prazo estabelecido não item anterior, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

8.1 Para efetuar o envio dos Projetos, o participante deverá acessar a Área Restrita do Candidato, que disponibilizará para os inscritos homologados no certame, quando do momento do envio, a opção "Enviar meu Projeto". Após clicar nesta opção, o candidato terá acesso ao formulário específico de envio do seu projeto.

8.2 Os Projetos deverão ser enviados pela Internet, no site oficial do Concurso, a partir da 00h01min do dia 20 de outubro de 2021 até às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2021 (horário de Brasília/DF). Não serão aceitos Projetos enviados fora do período especificado.

8.3 Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitas Propostas entregues diretamente pelos concorrentes na SEINFRA, ou em qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos desse Edital, ou que forem enviados em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, ou que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos das Bases do CONCURSO.

8.4 As Propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em até 06 (seis) pranchas no formato A2, dispostas na posição PAISAGEM, numeradas do 1 ao 6, conforme modelo de prancha disponível nas Bases do CONCURSO. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital.

8.5 Todas as pranchas deverão ser apresentadas em um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo total de 40MB (quarenta megabytes), de modo a possibilitar a visualização das mesmas em barras de rolagem. O processo de envio se dará mediante acesso à "Área Restrita do Candidato", no site Oficial do CONCURSO.

8.6 Os arquivos em formato PDF poderão receber o nome que melhor convier ao participante, uma vez que o sistema os renomeará, seguindo um algoritmo aleatório para garantia do sigilo.

8.7 O número de inscrição do candidato homologado, quando do envio do seu projeto, será substituído, automaticamente, por uma sequência numérica aleatória - de modo a preservar o sigilo da autoria da proposta -, somente sendo descriptografada no momento da divulgação do resultado.

8.8 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita a identificação, sob pena de desclassificação.

8.9 Os textos deverão ter fonte no tamanho mínimo de 14. Quanto aos desenhos solicitados, bem como croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada as escalas indicadas e as condições citadas no item 8.2.

8.10 As imagens e as versões das pranchas enviadas poderão ser utilizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA para divulgação e outros fins e editadas, desde que preservado o seu conteúdo.

8.11 Os textos do memorial descritivo e especificações de materiais deverão estar contidos nas próprias pranchas, podendo ser dispostos em bloco (em uma única prancha), ou distribuído por todas elas.

8.12 A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes eletrônicas, detalhes construtivos, colagens e montagens, com total liberdade de apresentação, composição e representação.

8.13 Os desenhos e os textos poderão ser excluídos em qualquer técnica instrumental e processo gráfico, vedada a inclusão de anexos.

8.14 Os projetos deverão ser representados em escalas que permitam a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) participante(s) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação.

8.15 Não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados ao corpo do arquivo em PDF.

8.16 O concorrente deverá apresentar uma única Proposta sintetizando um projeto finito e completo para o julgamento.

8.17 Não serão aceitas variações de concepções alternativas de um mesmo projeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão considerados habilitados os trabalhos que alcancem o pleno atendimento das exigências contidas nas Bases do concurso, conforme este Edital.

9.2 Propostas que desrespeitem as leis e planos apresentados neste Edital, bem como a Norma de acessibilidade em vigor, serão desclassificadas.

10. DA COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO DOS TRABALHOS

10.1 A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros escolhidos pela Coordenação Técnica, dentre profissionais com notório saber na área da arquitetura e urbanismo e com vasta experiência no ramo, sem que estejam vinculados diretamente com qualquer participante, pessoa física ou jurídica:

- 1 arquiteto urbanista indicado da Faculdade Juazeiro do Norte;
- 1 arquiteto urbanista indicado da Faculdade Paraíso;
- 1 arquiteto urbanista indicado da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município do Crato;
- 1 engenheiro civil indicado da Universidade Federal do Cariri;
- 1 engenheiro a ser indicado pela Universidade Regional da URCA.

10.2 Será de responsabilidade da comissão julgadora a avaliação das propostas concorrentes e a indicação dos 02 premiados e eventuais "Menções Honrosas".

10.3 O julgamento se fará em uma única etapa, conforme Cronograma do Item 4 deste Edital.

10.4 A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação Técnica, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento, sem direito a voto e garantindo a idoneidade e sigilo de todo o processo.

10.5 A Comissão Julgadora realizará os seus trabalhos em local privado e fechado, ao qual terão acesso apenas os membros da Comissão Julgadora e da Coordenação Técnica do CONCURSO. A depender da situação da pandemia de Covid-19, o julgamento poderá ser realizado de forma remota por reunião a ser definida junto a Comissão Julgadora.

11. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1 Após o recebimento dos trabalhos concorrentes, o Coordenador se reunirá com os técnicos especializados na área de informática (TI) para organizar a projeção dos trabalhos durante as sessões de julgamento.

11.2 Será reservado um ambiente exclusivo e de uso restrito para as sessões – presenciais ou virtuais - da Comissão Julgadora. O técnico responsável pela área de informática irá assegurar a qualidade da projeção dos trabalhos em tela e/ou nos computadores de cada jurado.

11.3 A Coordenação do Concurso disponibilizará para a Comissão Julgadora os arquivos digitais contendo o Edital do Concurso e seus anexos para esclarecer aspectos inerentes ao concurso.

11.4 A Coordenação do Concurso alertará a Comissão Julgadora para que observem eventuais irregularidades na apresentação das pranchas ou formatos que sejam passíveis de desclassificação do trabalho concorrente. Nesse caso, a justificativa da decisão deverá constar da ATA DE JULGAMENTO.

11.5 Até a cerimônia de divulgação do resultado do concurso, a Coordenação manterá sob sua custódia os arquivos digitais com os Estudos Preliminares e os envelopes lacrados com as Fichas de Identificação das equipes concorrentes.
As reuniões da Comissão Julgadora acontecerão no período de 13 a 17 de dezembro de 2021.

11.6 Na avaliação dos trabalhos, alguns critérios básicos de avaliação serão considerados pela Comissão Julgadora, cada membro da Comissão atribuirá uma nota de 1 a 5 aos critérios elencados no quadro abaixo, e a pontuação final será atribuída conforme exposto.

	PONTUAÇÃO DO PROJETO	
ITEM	**CRITÉRIO ANALISADOS**	**NOTA**
1	A proposta conceitual adotada (articulação entre a valorização da paisagem e do patrimônio, o desenho urbano, as soluções de mobilidade e as propostas de atividades, usos, equipamentos e mobiliário urbanos);	1 a 5
2	Aspectos plásticos e estéticos da proposta de estudo preliminar;	1 a 5
3	Clareza na apresentação gráfica e conceitual do estudo preliminar;	1 a 5
4	Adequação ao Termo de Referência, especialmente a Carta Diagnóstico;	1 a 5
5	Utilização de materiais regionais. (Peso 2)	1 a 5
6	Acessibilidade universal;	CLASSIFICATÓRIO
PONTUAÇÃO FINAL = $\frac{\text{NOTA ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4+2 x ITEM 5}}{6}$		

11.7 Caso o projeto não atenda ao critério de Acessibilidade Universal, o mesmo será considerado DESCLASSIFICADO.

11.8 As sessões da Comissão Julgadora serão secretas, em ambiente virtual, e suas deliberações serão registradas em súmulas para subsidiar a elaboração da Ata do Julgamento. Nesta deverá constar a metodologia adotada no julgamento e as sucessivas etapas classificatórias até chegar ao resultado final.

11.9 Os membros da Comissão Julgadora elegerão o Presidente para coordenar os trabalhos e um Relator para registrar o processo de julgamento. As sessões da Comissão Julgadora serão de análise e de deliberação. As sessões de análise das propostas poderão ser realizadas individualmente e/ou em conjunto. As reuniões de deliberação exigem a participação virtual dos 5 (cinco) jurados, em observância às medidas preconizadas pelas autoridades sanitárias para o afastamento social devido à pandemia Covid 19.

11.10 Os representantes técnicos indicados pela SEINFRA para auxiliar a Comissão Julgadora na análise de aspectos específicos do projeto, caso sejam chamados a atuar, não terão direito a voto.

11.11 É obrigação dos membros da Comissão Julgadora, do Coordenador do Concurso e dos representantes técnicos da SEINFRA bem como dos auxiliares que tiverem acesso aos trabalhos, manter absoluto sigilo e abster-se de qualquer comentário sobre o processo de julgamento, mesmo após a divulgação do resultado final.

11.12 Na reunião de deliberação, os participantes da Comissão Julgadora realizarão a leitura das notas atribuídas a cada projeto individualmente, devendo ser computado a nota final de cada projeto na ocasião. Em caso de empate, o resultado será decidido por votação simples na reunião.

11.13 Não caberá, portanto, qualquer espécie de recurso à entidade ORGANIZADORA DO CONCURSO sobre o que foi decidido pela Comissão Julgadora e registrado na Ata de Julgamento.

11.14 A Comissão Julgadora deverá indicar os 3 (três) trabalhos classificados em 1º e 2º lugar para efeito de premiação e para exposição da Votação popular e até 3 (três) Menções Honrosas para trabalhos merecedores de destaque.

11.15 O Presidente da Comissão Julgadora será responsável pela entrega da Ata de Julgamento à Coordenação do Concurso que garantirá o sigilo das decisões até a divulgação oficial dos resultados do Concurso.

11.16 A responsabilidade da Comissão Julgadora se encerra após a apreciação dos recursos e homologação do resultado do concurso.

11.17 O link do ambiente virtual será fornecido pela SEINFRA.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA VOTAÇÃO POPULAR

12.1 Após a seleção das 2 (duas) propostas vencedoras, o resultado será divulgado em cerimônia local no dia estabelecido no Cronograma do Item 4 deste Edital e as propostas vencedoras serão submetidas à Votação Popular.

12.2 A Votação Pública se dará durante o período estabelecido no Cronograma do Item 4 deste Edital, quando a população terá acesso as pranchas das 2 (duas) propostas escolhidas pela Comissão Julgadora através do Portal do Concurso.

12.3 A participação neste CONCURSO implica a autorização dos participantes para estas exposições e publicações.

12.4 A Coordenação do Concurso providenciará a divulgação no Portal do Concurso da Ata do Julgamento e a autoria dos trabalhos premiados.

12.5 A SEINFRA fará a impressão e montagem das pranchas dos trabalhos premiados e dos que obtiveram Menções Honrosas em caso de exposição dos trabalhos.

13. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões. Da sua decisão somente caberá recurso se houver desconformidade com o estabelecido no Edital do Concurso.

13.2 O recurso deverá ser dirigido formalmente à Coordenação através do Portal do Concurso, de forma clara e fundamentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado do concurso.

13.3 A Coordenação do Concurso terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar os recursos apresentados e divulgar a sua decisão no Portal do Concurso. Se for necessário será ouvido um representante da Comissão Julgadora para opinar a respeito.

13.4 Encerrados esses procedimentos, fica automaticamente HOMOLOGADO o resultado do concurso. A Coordenação divulgará a homologação no Portal do Concurso.

13.5 Os premiados na forma do item 14 deste Edital deverão enviar toda a documentação jurídico-fiscal para análise e aprovação.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1 Após a Votação Popular, a proposta mais votada receberá R$ 10.000,00 (vinte mil reais) e a proposta menos votada receberá R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14.2 O prêmio pago ao vencedor do concurso é considerado um adiantamento de parte dos honorários conforme estabelecido na cláusula 16.3 deste Edital e na Minuta do Contrato a ser assinado com o Município de Crato.

14.3 As demais propostas, não selecionadas pela Comissão Julgadora, não serão premiadas.

14.4 As possíveis menções honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico, sem direito à premiação em espécie.

14.5 Todos os participantes das Propostas recebidas pela Coordenação do Concurso e apreciados pela Comissão Julgadora (Propostas habilitadas) receberão certificados de participação.

14.6 Os prêmios serão pagos à Pessoa Física ou Jurídica indicada na Ficha de Identificação. Na data do pagamento serão descontados os impostos e encargos incidentes.

14.7 Os autores dos trabalhos concorrentes, como condição para o recebimento dos prêmios, se comprometem a ceder para a entidade PROMOTORA do concurso os direitos autorais patrimoniais relativos ao objeto dos respectivos Estudos Preliminares e dos contratos que vierem a ser celebrados em decorrência deste concurso, conforme TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS em anexo.

14.8 O Projeto de Estudo Preliminar, que trata este Edital, vencedor pelo voto popular, será contratado para a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos do Novo Terminal Rodoviário Municipal do município do Crato, conforme estabelecido no Item 16 deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1 A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada a qualquer momento, inclusive após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação da proposta, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados às Entidades ORGANIZADORA e/ou PROMOTORA.

15.2 A não assinatura do contrato com o vencedor por desinteresse ou impedimento implicará na devolução do prêmio, ficando o vencedor ciente de que não haverá qualquer remuneração pelo seu trabalho na concepção e elaboração do projeto e na participação do concurso.

16. DA CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR DO CONCURSO

16.1 A Pessoa Física ou Jurídica indicada na Ficha de Identificação da equipe vencedora será assegurada a adjudicação do Contrato a ser firmado com o Município de Crato-CE. O(A) arquiteto(a) e urbanista responsável pela inscrição da equipe vencedora deverá participar da empresa indicada na qualidade de interveniente.

16.2 O objeto principal do Contrato a ser firmado com a empresa indicada pelo vencedor do concurso consiste em promover os ajustes necessários no Estudo Preliminar e a elaboração do Projeto Básico.

16.3 Partindo do pressuposto que o valor do prêmio é um adiantamento ao vencedor do Concurso, o valor estimado para o serviço é na ordem de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) relativo aos serviços profissionais da elaboração do Projeto Básico e eventuais ajustes no Estudo Preliminar.

16.4 As condições de contratação da empresa indicada pela equipe vencedora encontram-se discriminadas neste Edital e na MINUTA DO CONTRATO (Anexo V).

16.5 A adjudicação não constituirá para o vencedor o direito automático à contratação, a qual, quando ocorrer, será feita em estrita observância aos termos acordados pelo Município de Crato na Minuta do Contrato (ANEXO V) que consta deste Edital.

16.6 Quando convocada para a assinatura do contrato, a Pessoa Física ou Jurídica responsável pela equipe vencedora do concurso deverá apresentar ao Contratante os documentos de Natureza Jurídica, de Qualificação Técnica, de Condição Econômica e Financeira, e de Regularidade Fiscal, elencados nos itens 17 a 20 deste Edital.

16.7 Caso a Pessoa Física ou Jurídica esteja suspensa ou tenha sido declarada inidônea, o contrato só será celebrado quando ela estiver reabilitada. O prazo para esse processamento não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos.

16.8 Excepcionalmente e de comum acordo com a entidade PROMOTORA DO CONCURSO, caso a equipe vencedora não se apresente nos prazos indicados para assinatura do contrato, será substituída pela equipe classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

16.9 A equipe que for convocada deverá apresentar ao Contratante os documentos de Natureza Jurídica, de Qualificação Técnica, de Condição Econômica e Financeira, e de Regularidade Fiscal, elencados nos itens 17 a 20 deste Edital, em até 30 dias corridos, a partir da data de convocação.

17. DOS DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA

17.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

DOS DOCUMENTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

18.2 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

19. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Como condição de participação no Concurso, os concorrentes cedem à PROMOTORA e à ORGANIZADORA o direito de, a qualquer tempo, expor, publicar e divulgar os trabalhos apresentados, sem que isso confira aos autores o direito a qualquer espécie de remuneração.

20.2 Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste Concurso.

20.3 A totalidade dos arquivos digitais e as pranchas impressas dos trabalhos premiados serão de propriedade do Município de Crato, que poderá fazer uso delas como melhor lhe aprouver depois da SEINFRA realizar a exposição e promover a divulgação do resultado do concurso.

20.4 A participação no concurso implica na sua integral anuência e aceitação das Bases do Concurso regidas por este Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

20.5 Assumem o compromisso de abster-se de pleitear direitos conflitantes.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as Entidades PROMOTORA e ORGANIZADORA, em instância administrativa, sendo eleito o foro de Crato/CE para dirimir aspectos de ordem legal.

Crato, outubro de 2021.

COORDENADOR GERAL DO CONCURSO

_____

Hayslane dos Santos Silva
Assessora Técnica de Engenharia, Projetos e Obras
Portaria 2309004/2021 - SEAD
CREA CE 348821 – RNP 061941969-5

ENTIDADE PROMOTORA

_____

ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 0107007-2021 GP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO REGIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA O PONTO DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO CRATO/CE.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO REGIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA O PONTO DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO CRATO/CE

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 22
2. CARACTERIZAÇÃO URBANÍSTICA, PAISAGÍSTICA E MOBILIDADE DA ÁREA DE INTERVÊNÇÃO 23
3. DIRETRIZES PARA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA PITIAS PEIXOTO 27
3.1 DIRETRIZES GERAIS 27
3.2 DIRETRIZES URBANÍSTICAS E PAISAGÍSTICAS 27
3.3 DIRETRIZES DE USO E EQUIPAMENOS 28
4. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERENCIA 28

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Termo de Referência traz informações que constituem as bases técnicas para subsidiar a realização do Concurso Público Regional para Reforma da Praça Pitias Peixoto, com a construção do Ponto de Apoio ao Transporte Rodoviário Municipal no Município do Crato/CE, destinado à seleção de propostas em nível de estudo preliminar de arquitetura, urbanismo e paisagismo.

O CONCURSO PÚBLICO REGIONAL, objeto deste Termo de Referência, é uma realização do Município de Crato por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA na condição de PROMOTOR e ORGANIZADOR. Nesse documento serão apresentadas todas as condicionantes que devem ser obedecidas no projeto, além dos aspectos legais, técnicos e ambientais do local de implantação. Tem-se como expectativa a seleção de uma proposta de estudo preliminar para posterior desenvolvimento do projeto de reforma da Praça Pitias Peixoto e entorno, com a Construção do Ponto de Apoio ao Transporte Rodoviário Municipal no Município do Crato, com elevada importância estratégica para a cidade.

Imagem 01. Registro Fotográfico da Praça Pitias Peixoto em dia típico na semana

2. CARACTERIZAÇÃO URBANÍSTICA, PAISAGÍSTICA E MOBILIDADE DA ÁREA DE INTERVÊNÇÃO

2.1 Urbano

A praça Pitias Peixoto está localizada na Avenida José Alves de Figueiredo, às margens do Canal do Rio Grangeiro, no município do Crato/CE. A referida praça se apresenta como um dos pontos de concentração dos Transportes municipais na cidade.

A localização da praça é estratégica para o município, pois está localizada a uma distância caminhável de menos de 300m do centro comercial da cidade, além disso se encontra a menos de 1km de importantes atrativos de viagem do município como o Palácio Alexandre Arraes, o Shopping Popular, o Mercado Popular Walter Peixoto, a Encosta do Seminário, a Praça da Sé, entre outros. Além desta, outro ponto de apoio ao Transporte Rodoviário Municipal fica localizada a 700m (Praça Francisco Sá) da mesma.

Imagem 02. Imagem de Satélite com destaque para a área de intervenção (em verde) e locais atrativos de viagem do entorno em destaque (preto).

Do ponto de vista urbano, a praça está localizada no Centro da Unidade de Vizinhança do Centro, em uma área de Uso Misto, próximo a duas Zonas de Renovação Urbana e da Zona Especial do Parque da Encosta do Seminário. Seu entorno é caracterizado pela presença de prédios residenciais, casas e comércios. De maneira geral, o gabarito da redondeza é marcado pela presença de edificações térreas e prédios até três pavimentos.

Por estar localizada às margens do Canal do Rio Grangeiro, no período do verão ocorre a quadra chuvosa da região (de fevereiro a maio), e eventualmente ocorrem cheias que levam ao transbordamento da calha existente e inundam a praça e o entorno do local.

2.2 Mobilidade

O local é um ponto de afluxo de transportes coletivos municipais e intermunicipais. Em sua maioria, os transportes coletivos municipais interdistritais permanecem estacionados durante todo o dia, até o horário de retorno aos distritos (conforme discriminado na Tabela 01). Já os transportes coletivos intermunicipais (para o Juazeiro do Norte) e aqueles que circulam apenas na sede do município, utilizam o local como ponto de parada para embarque e desembarque de passageiros.

LINHAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
MONTE ALVERNE	10
SANTA FÉ	9
VILA LOBO	3
BATATEIRA	4
LAMEIRO/ NASCENTE/ BELMONTE	19
GRANJEIRO	7
COQUEIRO	1
GUARIBAS	1
DOM QUINTINO	2
PONTA DA SERRA	2

Tabela 01. Linhas que ficam estacionadas na Praça Pitias Peixoto ao longo do dia

Outros veículos que também fazem a condução entre distritos no município ocupam as redondezas da Praça do Palácio Alexandre Arraes e a fachada da Escola do Círculo Operário, conforme relação discriminada abaixo.

LINHAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
DOM QUINTINO	2
PONTA DA SERRA	2
SEMINÁRIO	11
MALHADA	4
PANTANAL	2
SÍTIO QUEBRA	1

Tabela 02. Linhas que ficam estacionadas na Praça do Palácio Alexandre Arraes ao longo do dia

Em resumo, a natureza dos veículos que utilizam o espaço da Praça Pitias Peixoto está discriminada na Tabela 03 abaixo, com as respectivas quantidades, dimensões e tempo de utilização do local.

DESCRIÇÃO	**DIMENSÕES (C X L X A)**	**TEMPO PARADO**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**
Transportadoras intermunicipais	5,60 x 2,05 x 2,55	Estacionados	
Transportadoras Intermunicipais	12,00 x 2,60 x 3,10	Apenas parada de embarque e desembarque	
Transportadoras municipais (Distritos)	5,35 x 2,00 x 1,90	Estacionados	
Transportadoras municipais (Bairros)	7,35 x 2,25 x 3,05	Apenas parada de embarque e desembarque	

Tabela 03. Natureza dos veículos que fazem uso da Praça Pitias Peixoto durante o dia

Por estar localizado no espaço confinado entre a Avenida José Alves de Figueiredo com a Rua Bárbara Alencar e a Rua Coronel Luís Teixeira, a circulação de veículos no entorno do ambiente é constante durante todo o dia. Sendo a Avenida José Alves de Figueiredo a que apresenta o maior volume de carros. Com o aumento do volume de veículos em circulação foi instalado um semáforo no cruzamento da Avenida José Alves de Figueiredo com a Rua Bárbara de Alencar para evitar abalroamento no local.

Imagem 03. Esquema do fluxo de tráfego existente com representação dos equipamentos de moderação do tráfego

Abaixo segue apresentado o nível de tráfego em horário de pico (12hrs) de uma segunda feira típica, demonstrando o elevado nível de congestionamento na região do entorno da Praça Pitias Peixoto (como a Rua Sagrada Família possui um fluxo de tráfego baixo, sendo utilizada predominantemente para estacionamento, a mesma não apresenta fluxo pelo Google Maps).

Imagem 04. Tráfego típico em uma segunda feira às 12:00 no entorno da Praça Pitias Peixoto (Fonte: Google Maps)

Apesar de atrair um grande fluxo de pedestres durante o dia, que ocupam os inúmeros bancos existentes no local, o estímulo a utilização de modos ativos de mobilidade, bem como a acessibilidade é inexistente, sendo visível em diversos aspectos a priorização ao tráfego de veículos motorizados:

- A existência de apenas uma faixa de pedestre no entorno da praça;

- Inexistência de rampas de acesso a praça;
- Inexistência de estacionamento para bicicletas;
- Desenho geométrico da praça com arredondamento das extremidades, permitindo a conversão de veículos em velocidade mais elevada em comparação a outras geometrias.

3. DIRETRIZES PARA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA PITIAS PEIXOTO

3.1 DIRETRIZES GERAIS

A concepção geral do projeto de construção do Ponto de Apoio ao Transporte Rodoviário Municipal na Praça Pitias Peixoto é conceber um espaço aberto que comporte a demanda atual de veículos que atendem a localidade e possua estruturas de apoio aos usuários, enquanto harmoniza o uso do espaço enquanto praça pública no Centro Comercial do Crato.

São definidas como diretrizes gerais para a Construção do Ponto de Apoio ao Transporte Rodoviária Municipal na Praça Pitias Peixoto:

I. Prever acessibilidade universal para todos os espaços propostos, atendendo às exigências da NBR 9050/2015 e da legislação municipal correlata adequando-os aos requisitos vigentes da legislação brasileira;

II. Atender à legislação municipal de uso e ocupação do solo e o código de obras, além de outras normas e legislações vigentes pertinentes;

III. Atentar para o impacto viário e o fluxo de usuários;

IV. Propor soluções técnicas buscando menor custo e maior facilidade na manutenção;

V. Propor soluções que facilitem a limpeza e drenagem da praça, quando de eventuais cheias do Rio Grangeiro;

VI. Propor alternativas para gestão de resíduos, para a redução das ilhas de calor e para adaptação e mitigação de eventos climáticos;

VII. Propor as soluções baseadas na baixa emissão de carbono relativas aos materiais escolhidos para a intervenção (pegada de carbono), às soluções de iluminação pública e energia para equipamentos urbanos (com matriz energética renovável), às soluções de transporte (incentivo ao uso de mobilidade ativa, tais como bicicleta e a pé).

VIII. Propor soluções de urbanização inclusiva e sustentável, pautadas em princípios de segurança e conforto dos usuários, em meio a um ambiente que harmonize tratamento paisagístico e soluções funcionais para a praça;

IX. Redistribuir os espaços para o melhor aproveitamento dos usos públicos, sejam eles de permanência ou passagem, valorizando a ambiência local e preservação das visadas da paisagem do entorno.

3.2 DIRETRIZES URBANÍSTICAS E PAISAGÍSTICAS

As intervenções propostas no sítio e em sua zona de amortecimento devem observar a utilização do espaço e garantir a fluidez do tráfego existente. A área de intervenção inclui a área da praça, bem como a Rua Bárbara de Alencar e o entorno da praça (triângulo do lado nordeste), podendo ser refeito o desenho de modo a melhor abrigar as vagas de estacionamento e a fluidez do tráfego no entorno.

Desta forma, são diretrizes relacionadas à proposta conceitual da Praça:

I. Elaborar a proposta de construção do Ponto de Apoio ao Transporte Rodoviário de modo a comportar a demanda de veículos existente atualmente. Deverá ser garantida, no mínimo, uma vaga de estacionamento por localidade de destino dos veículos, devendo as mesmas serem adequadamente sinalizada (Conforme Tabela 01), bem como um ponto de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus;

II. Tratar paisagísticamente de modo a propiciar conforto para todos os usuários (implantação de área de embarque elevada para facilitar o acesso aos ônibus);

III. Possibilitar a escuta e a participação da comunidade na identificação, valorização, preservação e conservação de elementos significativos da paisagem, de forma a conscientizar a população local sobre a valorização da paisagem como fator de melhoria da qualidade de vida;

IV. Redesenhar o espaço de maneira a priorizar a segurança dos usuários de mobilidade ativa, ciclistas e pedestres, no acesso a praça, enquanto garantindo a fluidez do tráfego existente;

V. Desenvolver proposta de iluminação espacial de modo a garantir segurança para os usuários do período noturno;

VI. Quanto a implantação da arborização e ajardinamento, priorizar a escolha de espécies nativas adequadas à região.

3.3 DIRETRIZES DE USO E EQUIPAMENOS

São diretrizes relacionadas aos usos:

I. Revitalizar o uso dos espaços, aplicando os princípios da Urban95 à arquitetura da praça, para acolhimento e conforto dos usuários até 95cm de altura.

II. Ampliar a possibilidade de usos de quiosques e trailers existentes através do desenho urbano, assim como através da implantação e design de mobiliário e de equipamentos urbanos (quiosques, trailers e outros).

Com relação aos elementos arquitetônicos e aos equipamentos e mobiliário urbano propostos, as diretrizes são:

I. Desenvolver uma proposta através da articulação entre o resultado formal das edificações, a concepção estrutural, as instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, a segurança patrimonial e a prevenção de incêndios, os sistemas de automação predial e as redes de comunicação interna e externa;

II. Desenvolver uma proposta através da articulação entre a geração alternativa de energia, a gestão de resíduos e o conforto térmico e ambiental;

III. Quanto a implantação de equipamento, priorizar a escolha de materiais nativos da região.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERENCIA

O projeto deverá atender as orientações dos seguintes documentos norteadores:

a) Lei Orgânica Municipal;

b) Plano Diretor Municipal do Crato;

c) Lei de Uso e ocupação do solo;

d) Legislação Ambiental vigente;

e) Disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei Federal nº 10.098/2000), bem como a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (atualizada em 2020).

Além desses, na medida do possível recomenda-se a consulta aos seguintes documentos para auxílio no desenvolvimento do projeto:

b) Cartilha do Urban95

c) Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

ANEXO II

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pelo presente, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____-____, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo [SIGLA DO ESTADO], sob nº _____, declara, para fins de participação no CONCURSO PÚBLICO REGIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA O PONTO DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO CRATO/CE, que não possui nenhum dos impedimentos previstos nas alíneas do **item 3.9 do Edital** do Concurso Público Regional De Estudo Preliminar De Arquitetura, Urbanismo E Paisagismo Para O Ponto De Apoio Ao Transporte Rodoviário Municipal Do Crato/Ce.

Declara também que, no caso da contratação da empresa para o desenvolvimento do Projeto Básico, nenhum dos membros da equipe envolvidos no desenvolvimento dos serviços possuem os impedimentos aludidos no item 3.9 do Edital.

_____(cidade), _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

[NOME]

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____ /20___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E_____
_____

O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, CEP 63100-110, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município do Crato, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, _____, inscrito no CPF Nº _____ e a empresa _____, situada na _____, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade _____ , domiciliada na _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de elaboração de projeto básico de paisagismo para o ponto de Apoio ao Transporte Rodoviário Municipal do Crato/CE com fundamento no processo administrativo nº_____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto básico de intervenção urbanística por meio de estudo preliminar de arquitetura, urbanismo e paisagismo para o Ponto de Apoio ao Transporte Rodoviário Municipal do Crato, na forma do Plano de Trabalho presente no processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de _____ (_____) Meses/semanas, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) Não transmitir informações confidenciais da CONTRATADA a qualquer terceiros, salvo com a prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do presente, do Plano de Trabalho, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) responder pelos serviços que executar, na forma da contratação e da legislação aplicável;

f) elaborar relatório das etapas pactuadas sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

g) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para de acordo com o Plano de Trabalho.

h) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

i) preencher o formulário de Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) e pagar sua respectiva taxa, conforme Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

j) Não transmitir informações confidenciais da CONTRATANTE a quaisquer terceiros, salvo com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Crato no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Crato da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas o parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que se tenha se dado a decisão final da ação trabalhista, ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: _____

FONTE DE RECURSO: _____

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Plano de Trabalho, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), em ___ (____) parcelas, no valor de R$_____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no caput da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura sito à Rua Dom Pedro II, Nº 203, Centro, Crato/CE, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de ___ (___) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ___ % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ___ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ___ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Crato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLAUSULA VIGÉSIMA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obrigam-se as Partes a cumprir fielmente as disposições contidas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1.998, que regula direitos e obrigações relativos aos Direitos Autorais, bem como as demais disposições regulamentares vigentes, pertinentes aos direitos relativos aos processos e/ou aos meios utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, desde que compatíveis com as demais disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, total e definitivamente, os direitos patrimoniais do Projeto criado, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados. A CONTRATADA cede, ainda, todos os direitos de publicação, de utilização direta ou indireta, e de alterações, adequações e atualizações do Projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste contrato, que não possa ser resolvido por meio amigável em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Crato, em _____de _____de 20__.

_____

[NOME DO AUTOR]
CEDENTE

_____

[NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL]
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO/CE

_____

[NOME]
TESTEMUNHA

_____

[NOME]
TESTEMUNHA

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais , _____[nacionalidade], _____[estado civil], Arquiteto/a e Urbanista com registro no CAU sob o nº _____[nº do registro profissional], RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, na(o) _____[endereço completo], CEP nº _____ doravante designado CEDENTE; O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE CEP 63100-347, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA doravante denominado CESSIONÁRIO, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, Portaria 0401015/2021 - GP, firmam para todos os fins e conforme as disposições a seguir, o presente TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS dos Estudos Preliminares produzidos pelo CEDENTE, desenvolvidos e apresentados conforme Edital do CONCURSO PÚBLICO REGIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA O PONTO DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO CRATO/CE, que neste instrumento serão referidos simplesmente como PROJETOS.

1. O CEDENTE, em caráter total, irrevogável, irretratável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais natureza patrimonial sobre os PROJETOS, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, nos termos da Lei nº. 9.610/1998 e §2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR n° 67, de 5 de dezembro de 2013.
2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.
3. Os PROJETOS poderão ser disponibilizados pelo CESSIONÁRIO aos parceiros, aos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo Credenciados, entre outros, sempre no atendimento do interesse público.
4. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.
5. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações dos PROJETOS, sendo estas conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g", salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.
6. O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização.
7. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os PROJETOS, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CRATO".
8. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização do CESSIONÁRIO e comprovado atendimento do interesse público.
9. O CEDENTE declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) dos PROJETOS, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.
10. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

11. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.
12. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.
13. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.
14. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.
15. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.
16. As partes elegem o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Crato, _____ de _____ de 2021.

_____

[NOME DO AUTOR]
CEDENTE

_____

[NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL]
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO/CE

_____

[NOME]
TESTEMUNHA

_____

[NOME]
TESTEMUNHA

ANEXO VI

CARTA DIAGNÓSTICO DO CONCURSO PÚBLICO REGIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO PARA O PONTO DE APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DO CRATO/CE.

LOCALIZAÇÃO

Conforme apresentado abaixo, e na planta de localização georreferenciada em anexo, a área de intervenção se encontra na atual Praça Pitias Peixoto, localizada na Avenida José Alves de Figueiredo, no bairro Centro do Município do Crato/CE, às margens do Canal do Rio Grangeiro.

O local é de caráter estratégico para o município, dado que se encontra nas proximidades da Praça onde está localizado o Palácio Alexandre Arraes (Prefeitura Municipal do Crato).

,

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Imagem 01

Imagem 02

Imagem 03

Imagem 04

Imagem 05

Imagem 06

Imagem 07

Imagem 08

Imagem 09

Imagem 10

Imagem 11

Imagem 12

Imagem 13

Imagem 14

Imagem 15

Imagem 16

ANEXO VI-A
LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO ATUAL

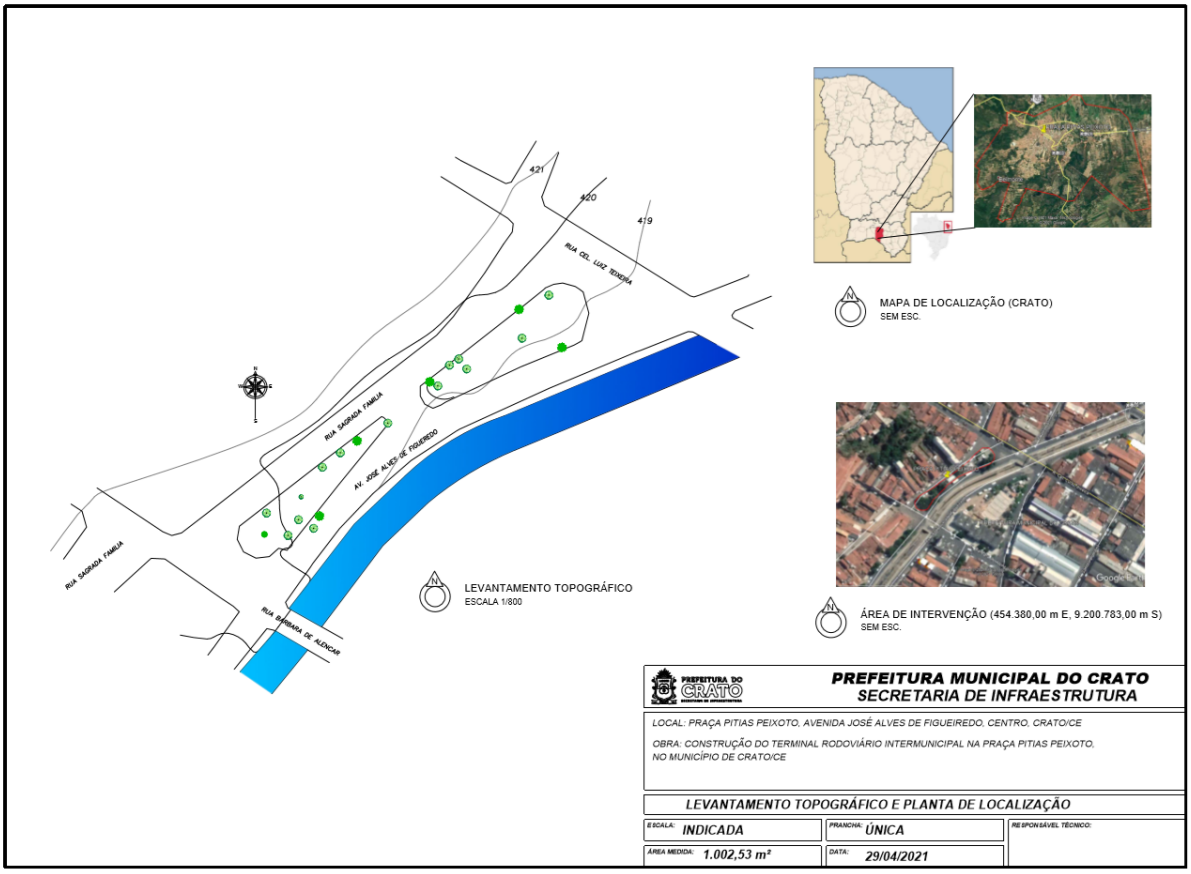

ANEXO VI-B
PLANTA BAIXA DA PRAÇA ATUAL

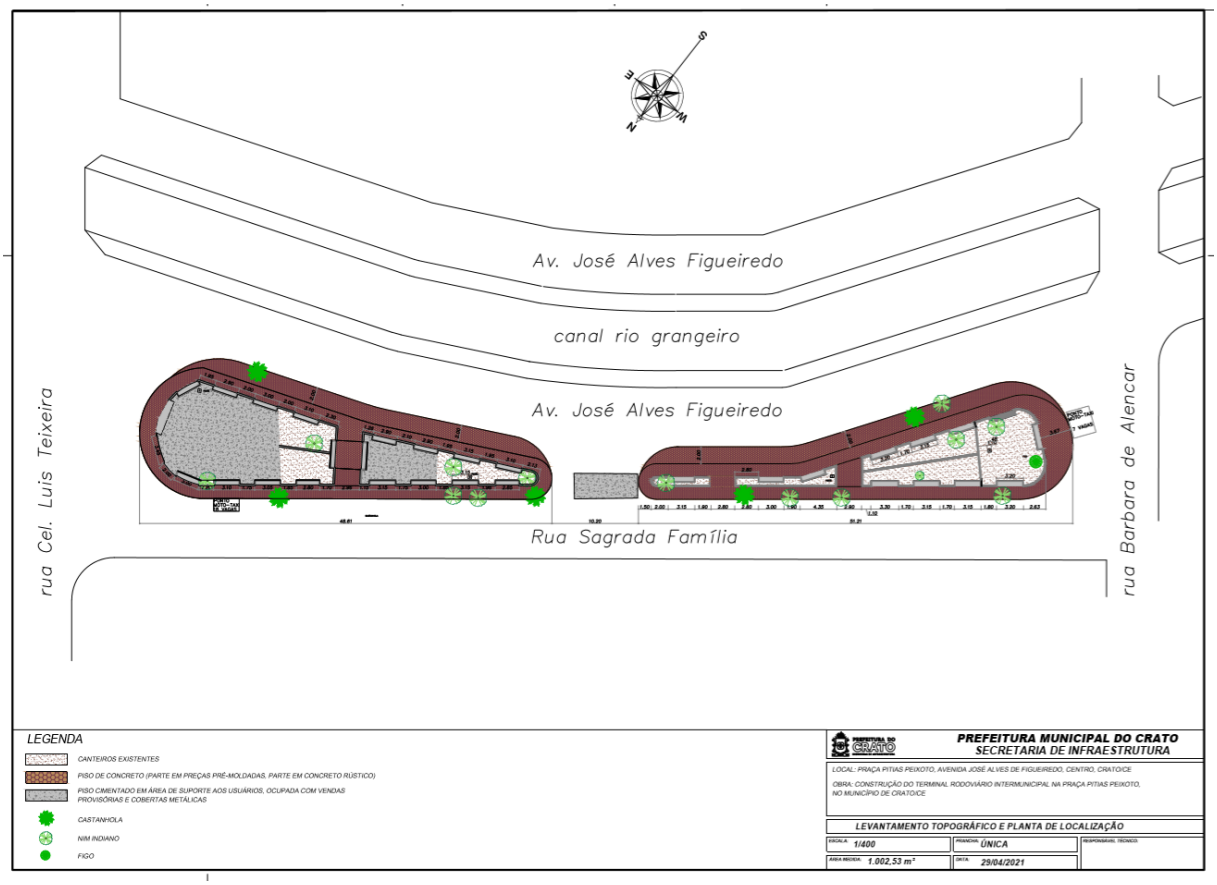

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 0410002/2021 - GP
CRATO - CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 05 a 07 de outubro do corrente ano, para participar de uma CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHAS NOS MUNICÍPIOS, realizada pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – UGP/PROARES III.

NOME	HENRILY RENER FERREIRA DANTAS	**DESTINO**	FORTALEZA - CE
CPF	911.217.603-68	**PERÍODO**	05 a 07/10/2021
CARGO	SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE	**QUANTIDADE**	03 (TRÊS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	900,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0610002/2021 - GP

CRATO - CE, 06 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de reuniões na Secretaria das Cidades do Estado e na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de replanilhamento referente ao convênio nº 02/2019 (Mercado Walter Peixoto), nos dias 07 e 08 de outubro do corrente ano, na cidade de Fortaleza/CE.

NOME	LUCAS MAXIMINIO CRUZ SILVA	**DESTINO**	FORTALEZA - CE
CPF	058.832.913-41	**PERÍODO**	07 e 08/10/2021
CARGO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA	**QUANTIDADE**	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	**VALOR DA DIÁRIA (R$)**	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**TOTAL CONCEDIDO (R$)**	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2021.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município do Crato-CE, na pessoa da Sra. **GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR, Secretária de Educação,** no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.27.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.11.3, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE, para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** em favor do fornecedor: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA,** endereço: Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CNPJ: 17.417.928/0001-79**,** com o Valor Global de R$ 35.636,76(trinta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária: 0602.12.368.0007.2.072. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação. Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação. Crato/CE, 14 de outubro de 2021.**Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Secretaria Municipal de Educação.**

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.23.2

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPA DE SAÚDE
ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.11.3
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.27.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.11.3, gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, em favor do fornecedor: **RAZÃO SOCIAL: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA,** endereço: Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CNPJ: 17.417.928/0001-79, com o Valor Global de R$ 35.636,76(trinta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **Fonte dos Recursos**: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária: 0602.12.368.0007.2.072. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação. **Demais condições de contratação**: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionados. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação. Crato/CE, 14 de outubro de 2021. **Valéria do Carmo Moura. Pregoeira Oficial do Município.**

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.13.1 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.11.29.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE, ITEM 01: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (BOTIJÃO 13KG), PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 85,63(OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE. STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA. CONTRATADO: COMERCIAL DE GÁS LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.854.414/0001-06. CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.26.1 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.11.29.1, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE, ITEM 01: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (BOTIJÃO 13KG), PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 85,63(OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. CONTRATADO: COMERCIAL DE GÁS LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.854.414/0001-06. CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.27.2 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.11.29.1, CUJO OBJETO ÉSELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE, ITEM 01: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (BOTIJÃO 13KG), PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 85,63(OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS); GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP –(BOTIJÃO DE 45KG), PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 337,22(TRZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CONTRATADO: COMERCIAL DE GÁS LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.854.414/0001-06. CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.1 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.11.29.1, CUJO OBJETO ÉSELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE, ITEM 01: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (BOTIJÃO 13KG), PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 85,63(OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. CONTRATADO: COMERCIAL DE GÁS LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.854.414/0001-06. CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.07.2 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.11.29.1, CUJO OBJETO ÉSELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE, ITEM 01: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO GLP (BOTIJÃO 13KG), PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 85,63(OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS. CARLOS FREIRES DE LIMA. CONTRATADO: COMERCIAL DE GÁS LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.854.414/0001-06. CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.24.1 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.11.29.1, CUJO OBJETO ÉSELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE, ITEM 01: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (BOTIJÃO 13KG), PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 85,63(OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CONTRATADO: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.854.414/0001-06. CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.25.1 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.11.29.1, CUJO OBJETO ÉSELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE, ITEM 01: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (BOTIJÃO 13KG), PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 85,63(OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. HENRILLY RENNER FERREIRA DANTAS. CONTRATADO: COMERCIAL DE GÁS LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.854.414/0001-06. CRATO/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação** nº. **2021.10.13.1**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DA III SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DO CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa: MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, com Valor Global R$ **5.026,50 (cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos**. Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007 2.180**,** Elemento de Despesa: **3**.3.90.30.00; Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Sra. Arlene Debora Andrade Sampaio, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Crato/CE. Crato-CE, 19 de Outubro de 2021 - **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação** nº. **2021.10.13.2**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL (BANNER, CAMISETA, PLACA E FAIXA) PARA A REALIZAÇÃO DA III SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DO CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa: MARIA CRISTINA SILVA LINADR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, com Valor Global R$ **9.373,50 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007 2.180**,** Elemento de Despesa: **3**.3.90.30.00; Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Sra. Arlene Debora Andrade Sampaio, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Crato/CE. Crato-CE, 19 de Outubro de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação** nº. **2021.10.13.3**, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE GRID TIPO 2, PARA AS COMEMORAÇÕES DA III SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DO CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa: MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, com Valor Global R$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007 2.180**,** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito a Sra. Arlene Debora Andrade Sampaio. Crato-CE, 19 de Outubro de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Arlene Debora Andrade Sampaio, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Crato/CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.10.13.1**, cujo objeto é a de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DA III SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DO CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa: MARIA CRISTINA SILVA LINADR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, com Valor Global R$ **5.026,50 (cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007 2.180**,** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. RATIFICADO pela Sra. Arlene Debora Andrade Sampaio – Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito. Crato-CE, 19 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Arlene Debora Andrade Sampaio, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Crato/CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.10.13.2**, cujo objeto é a de AQUISIÇÃO DE MATERIAL (BANNER, CAMISETA, PLACA E FAIXA) PARA A REALIZAÇÃO DA III SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DO CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa: MARIA CRISTINA SILVA LINADR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, com Valor Global R$ **9.373,50 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007 2.180**,** Elemento de Despesa: **3**.3.90.30.00. RATIFICADO pela Sra. Arlene Debora Andrade Sampaio – Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito. Crato-CE, 19 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Arlene Debora Andrade Sampaio, Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Crato/CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo 117192021 de Dispensa de Licitação nº **2021.10.13.3**, cujo objeto é a de LOCAÇÃO DE GRID TIPO 2, PARA AS COMEMORAÇÕES DA III SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DO CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa: MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, com Valor Global R$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007 2.180**,** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. RATIFICADO pela Sra. Arlene Debora Andrade Sampaio – Ordenadora de Despesas do Gabinete do Vice-Prefeito. Crato-CE, 19 de Outubro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.08.10.2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2021.10.15.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE**. VALOR GLOBAL DO REGISTRO:** R$ 286.589,10(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:** NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA, CNPJ SOB O Nº 10.275.216/0001-13, ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO FRANCO, Nº 419, CENTRO, FEIRA DE SANTANA-BAHIA, CEP: 44.022-272**. DATA DO REGISTRO:** 15 DE OUTUBRO DE 2021. **VIGÊNCIA DO REGISTRO**: 12(DOZE) MESES. CRATO-CE, 15 DE OUTUBRO DE 2021. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2021.10.19.1

Extrato de contrato. Contrato n° 2021.10.19.1- Dispensa de Licitação n° 2021.10.13.1. Fundamento Artigo 24 inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DA III SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DO CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa MARIA CRISTINA SILVA LINADR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, com Valor Global R$ **5.026,50 (cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007 2.180, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Gabinete do Vice-Prefeito - Arlene Debora Andrade Sampaio- Ordenadora de Despesas. Da Contratada: MARIA CRISTINA SILVA LINADR EIRELI ME . Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021.
Crato/CE 19 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2021.10.19.2

Extrato de contrato. Contrato n° 2021.10.19.2- Dispensa de Licitação n° 2021.10.13.2. Fundamento Artigo 24 inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (BANNER, CAMISETA, PLACA E FAIXA) PARA A REALIZAÇÃO DA III SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DO CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa MARIA CRISTINA SILVA LINADR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, com Valor Global R$ **9.373,50 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007 2.180, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Gabinete do Vice-Prefeito - Arlene Debora Andrade Sampaio- Ordenadora de Despesas. Da Contratada: MARIA CRISTINA SILVA LINADR EIRELI ME . Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. Crato/CE 19 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2021.10.19.3

Extrato de contrato. Contrato n° 2021.10.19.3- Dispensa de Licitação n° 2021.10.13.3. Fundamento Artigo 24 inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: LOCAÇÃO DE GRID TIPO 2, PARA AS COMEMORAÇÕES DA III SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO DO CRATO, ATRAVÉS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa: MARIA CRISTINA SILVA LINARD EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, com Valor Global R$ **4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0007 2.180**,** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Gabinete do Vice-Prefeito - Arlene Debora Andrade Sampaio- Ordenadora de Despesas. Da Contratada: MARIA CRISTINA SILVA LINADR EIRELI ME . Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. Crato/CE 19 de Outubro de 2021.

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

AVISO DE HOMOLGAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Homologação – Pregão Nº 2021.09.09.1. **Objeto**: Registro Formal de Preço para Aquisição de materiais hidráulicos e diversos, para manutenção corretiva e preventiva do sistema de abastecimento de água e de esgoto da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): DANIEL GOMES FELIPE – ME, inscrito no CNPJ nº 08.746.086/0001-08, classificado para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor total de R$ 3.657.981,30 (três milhões seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), de conformidade com propostas de Preços acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 - José Yarley de Brito Gonçalves – Presidente da SAAEC. Data da Homologação: 18 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP

PORTARIA Nº 037 /2021 – CGGCM – CRATO/CE.

EMENTA: altera o art. 2º da Portaria **nº 20/2020-CGGCM,** para substituição de Membros da Comissão Processante e dá outras providências.

CONSIDERANDO a **Portaria nº 0510004/2021 – GP**, datada de 05 de outubro de 2021, que nomeia o Corregedor e os Membros da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº **20/2021** – CGGCM, para apuração das denúncias encaminhadas à Corregedoria;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO-CE, **GEANE FERREIRA DE AGUIAR**, nomeada através da Portaria nº 0510004/2021 – GP, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas através da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da Portaria **nº 20/2020** – CGGCM, para **SUBSTITUIR** os Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: Francisco Verício Roque Silva – Matrícula nº 26230, e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738 **por SILVIO CLAY PEREIRA DE SOUSA** – Matrícula nº 2631, e **JOSÉ NIKLEIBY LINHARES ANTUNES** - Matrícula nº 2744, passando este a exercer as atribuições de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. ESTABELECER que as demais disposições das Portarias mencionadas permanecem inalteradas, inclusive o prazo para concluir a apuração dos fatos.

Publique-se no Diário Oficial do Município para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dando ciência à Administração Superior desta Instituição.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 18 de outubro de 2021.

_____

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal
Portaria nº 0510004/2021 -. GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de 15 de Janeiro de 2020, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 20/10/2021 no horário de 08h00min ás 16h00min**, conforme disposição no Anexo VII deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 do EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

PORFESSOR (A) PORTUGUÊS		
CLASS.	**CPF**	**CANDIDATO**
73º	020.517.*** **	FATIMA TALITHA SILVA TRAJANO
74º	623.551.*** **	ANTONIO VEYLLA LOPES DA SILVA ALMEIDA
75º	054.525.*** **	JOSEPH BEZERRA DO NASCIMENTO
76º	058.338.*** **	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 16.4 constantes no EDITAL Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

a) 01 fotografia 3x4, recente;

b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

d) PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver;

e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

h) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CÓPIA AUTENTICADA);

i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;

j) Comprovante de residência atualizado.

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, Declarações constantes dos anexos I a VI deste Edital, preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos anexos I a II deste edital.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____de 2021. _____

_____

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, ou ainda em ( )Autarquias, ( ) Fundações, ( ) Empresas Públicas, ( ) Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____de 2021. _____

_____

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado) DECLARAÇÃO

Eu,_____,portador(a) do Rg nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2021. _____

_____

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R$)

1_____
2_____
3_____
4_____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.
Crato/CE, ___ de _____ de 2021. _____

_____

Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES DECLARAÇÃO

Eu,_____,portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Crato/CE, _____ de ____de_____ 2021. _____

_____

Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, comprometo-me em atuar e fazer parte do corpo docente, atuando como professor(a), realizando, com empenho e responsabilidade, as atividades semanais abaixo especificadas: • Assumir uma jornada semanal conforme especificado no contrato, a serem cumpridas na própria escola com atividades pedagógicas em sala de aula, orientações individuais e acompanhamento de alunos, estudos e planejamentos, elaboração de material didático e reuniões. • Apropriar-me da filosofia da instituição a partir do seu Regimento e Projeto Político Pedagógico. • Participar, quando convocado, de Encontros de Formação, promovidos pela SME, visando melhorar cada vez mais a qualidade na prestação de meus serviços como Professor(a). •Afirmo ser consciente, ainda, de que o não cumprimento das atribuições apresentadas nesse documento poderá acarretar o rompimento do contrato com esse Munício. Nada mais havendo a declarar, assinarei este Termo de Adesão como prova do comprometimento para com as minhas atribuições enquanto Professor(a).
Crato – Ceará, _____ de _____ de 2021 _____.

_____

Assinatura

Crato CE, 19 de outubro de 2021.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0107011/2021-GP

ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TUTORES PARA INICIATIVA DO PACTO PELA APRENDIZAGEM VINCULADA AO PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/ CRATO.

O Município do Crato- Ce, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, representado pela Comissão Organizadora da Chamada Pública para Seleção de Tutores para iniciativa do Pacto pela Aprendizagem vinculada ao Programa de bolsas de Tutoria no âmbito da SME, RESOLVE ANULAR A CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TUTORES PARA INICIATIVA DO PACTO PELA APRENDIZAGEM VINCULADA AO PROGRAMA DE BOLSAS DE TUTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/ CRATO, Conforme item 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – 11.7. Fica reservada à Secretaria da Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente chamada pública.

Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, em 19 de outubro 2021.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1910001/2021 – GP
CRATO - CE, 19 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea "e" do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANÇA, cadastrada no CPF sob o nº 478.253.593-72, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e a Sra. ANA LÚCIA GOMES SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 435.209.793-49, ocupante do Cargo de Coordenadora Especial de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, para serem as representante 1 e 2 respectivamente, da Prefeitura Municipal de Crato, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, a fim de praticarem todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910002/2021 - GP

CRATO - CE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 1°, da Lei Municipal n° 3.746, de 24 de março de 2021, que autoriza a celebração de convênios com a União, Estados, Municípios, Autarquias e instituições públicas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Tribunal Regional Federal 5ª Região, através do Ofício nº 903/2021, ao Município do Crato, requisitando a cessão da servidora municipal, Sra. VERA LÚCIA BRAGA DUARTE;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A CESSÃO da servidora pública municipal **VERA LÚCIA BRAGA DUARTE**, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 001662, **com ressarcimento para a origem**, para exercer função comissionada de Secretária, Código FC-3, na 8ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Subseção Judiciária de Petrolina - PE.

Art. 2°. Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração da referida servidora, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ficará às expensas do aludido Tribunal, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

Art. 3°. A presente cessão terá seus efeitos válidos pelo período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a requisição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910003/2021 – GP

CRATO - CE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Fiscais do Processo de Eleição do Servidor Destaque, na III Semana do Servidor Público do Município do Crato.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO que ocorrerá o Processo de Eleição do Servidor Destaque nos dias 20 e 26 de outubro de 2021, 1º e 2º turno, respectivamente, dentro da programação da III Semana do Servidor Público do Crato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, do Decreto Municipal nº 1510001, de 15 de outubro de 2021, que trata da instituição a Comissão Interna de Apoio ao Processo Eleitoral, que será formada por servidores designados pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Interna de Apoio ao Processo Eleitoral do Servidor Destaque, a realizar-se nos dias 20 a 26 de outubro de 2021, 1º e 2º turno, respectivamente, dentro da Programação da III Semana do Servidor Público do Município do Crato, que será composta pelos membros abaixo discriminados:

I - Rennan Alves de Sousa Soares, inscrito no CPF nº 600.492.803-84, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito;

II - Renan Ferreira Sales, inscrito no CPF nº 040.931.763-29, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

III - Vitória Régia Silva Coelho, inscrita no CPF nº 065.608.043-48, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;

IV - Francisco Henrique Salvador, inscrito no CPF nº 066.530.393-90, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

V - Levi Nunes Vieira Colégio e Silva, inscrito no CPF nº 056.863.943-00, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento;

VI - Francisco de Matos Júnior, inscrito no CPF: 222.651.983-15, lotado na PREVICRATO;

VII - Tayares Gonçalves de Souza, inscrito no CPF nº 620.236.673-72, lotado na PREVICRATO;

VIII - Janaína de Matos Franca, inscrito no CPF nº 065.632.963-78, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;

IX - Guilherme Menezes Santana Pinheiro, inscrito no CPF nº 069.811.873-10, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;

X - Cícero Alencar da Costa Lima, inscrito no CPF nº 079.708.633-10, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

XI - Maria Kelma Leite Brasil, inscrita no CPF nº 559.956.596-91, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

XII - Tadeu Hélio Pinheiro, inscrito no CPF nº 081.929.793-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - Maria Socorro Oliveira, inscrito no CPF nº 059.278.033-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

XIV - Maria Lucieny Batista da Silva, inscrito no CPF nº 899.393.603-04, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão ficaram sob a Presidência do membro constante do Inc. I, do caput, deste artigo.

Art. 2º. Caberá à Comissão Interna de Apoio ao Processo Eleitoral do Servidor Destaque a fiscalização e organização da eleição do processo eletivo.

Art. 3º. Os fiscais ficarão divididos em duplas e designados aos locais de votação, desde que não sejam no seu local de trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910004/2021 – GP

CRATO - CE, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Prêmio Servidor Destaque, na III Semana do Servidor Público do Município do Crato.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legaise nos termos do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO que ocorrerá o Processo de Eleição do Servidor Destaque nos dias 20 e 26 de outubro de 2021, 1º e 2º turno, respectivamente, dentro da programação da III Semana do Servidor Público do Crato;

CONSIDERANDO os termos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 1510001, de 15 de outubro de 2021, que trata da instituição da Comissão Eleitoral do Prêmio Servidor Destaque, que será formada por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, desde que não integrem órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Eleitoral do Prêmio Servidor Destaque, a realizar-se nos dias 20 a 26 de outubro de 2021, 1º e 2º turno, respectivamente, dentro da Programação da III Semana do Servidor Público do Município do Crato, que será composta pelos membros abaixo discriminados:

I - Thiago Bessa Pontes, Professor do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), SIAPE: 1054894, inscrito no CPF sob o nº 903.183.423-20;

II – Isydório Alves Donato, Professor Efetivo do Departamento de Engenharia de Produção e Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (URCA), inscrito no CPF sob o nº 785.627.913-34;

III – Durval Mendes Neto, Gerente de Suporte no Departamento de TI e Ouvidor Titular (URCA), inscrito no CPF sob o nº 262.927.343-15.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão ficaram sob a presidência do membro constante do Inc. I, do caput, deste artigo.

Art. 2º. Caberá à Comissão Eleitoral do Prêmio Servidor Destaque a fiscalização de todo o processo eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal